

Boletim de Serviço

Nº 377, 19 de janeiro de 2024

**Hospital Universitário
Prof. Dr. Horácio
Carlos Panepucci
da Universidade
Federal de São Carlos**

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. DR. HORÁCIO CARLOS PANEPUCCI -
UFSCar

Rua Luiz Vaz de Camões, 111- Vila Celina | CEP: 13566-448
São Carlos-SP | Telefone: (16) 3509-2400 | <http://www.ebserh.gov.br/web/hu-ufscar/inicio>

ARTHUR CHIORO

Presidente EBSERH

FÁBIO FERNANDES NEVES

Superintendente HU UFSCar

VALÉRIA CRISTINA GABASSA

Gerente de Atenção à Saúde HU UFSCar

THIAGO LUIZ DE RUSSO

Gerente de Ensino e Pesquisa HU UFSCar

SOLANGE ALVES DE MELO

Gerente Administrativa HU UFSCar

SUMÁRIO

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UFSCar.....	4
GABINETE DO SUPERINTENDENTE	4
Portaria nº 013, de 15 de janeiro de 2024	4
Portaria nº 014, de 19 de janeiro de 2024	4
Portaria nº 015, de 16 de janeiro de 2024	5
Portaria nº 016, de 16 de janeiro de 2024	6
Portaria nº 017, de 18 de janeiro de 2024	8
Portaria nº 018, de 18 de janeiro de 2024	8
Portaria nº 019, de 19 de janeiro de 2024	10
Portaria nº 020, de 19 de janeiro de 2024	12

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UFSCar
GABINETE DO SUPERINTENDENTE

Portaria nº 013, de 15 de janeiro de 2024

**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DE FÉRIAS DO CHEFE DO SETOR DE ABASTECIMENTO
FARMACÊUTICO E SUPRIMENTOS**

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos - HU-UFSCar, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, no uso das atribuições legais e estatutárias, que lhe foram conferidas pela Portaria nº 23 de 01 de fevereiro de 2021, publicada no DOU edição nº 22 de 02/02/2021, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da EBSEH, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019 e DOU nº 7 de 10 de janeiro de 2019,

Resolve:

Art. 1º Editar Portaria, com vigência a partir da data da assinatura, para designar Vitor Hugo de Moraes, matrícula Siape 224****, como substituto do cargo de Chefe do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos, ocupado atualmente por João Soares de Campos Junior, matrícula Siape 225****, no período de férias de 17 a 26 de janeiro de 2024, deste Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos (HU-UFSCar).

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Thiago Luiz de Russo
Superintendente Substituto

Portaria nº 014, de 19 de janeiro de 2024

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO – INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR

O SUPERINTENDENTE, no uso da competência que lhe confere o art. 13 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Samuel Leandro dos Santos, Matrícula SIAPE nº xxx7585, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, lotado no HU-UFSCar, para atuar como COMISSÁRIO e conduzir procedimento de Investigação Preliminar visando à apuração de fato considerado

irregular descrito no Processo SEI 23835.000045/2024-42, através da coleta de provas, depoimentos e demais diligências porventura necessárias.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos do comissário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Thiago Luiz de Russo
Superintendente Substituto

Portaria nº 015, de 16 de janeiro de 2024

**ALTERAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE CURSOS DE
CAPACITAÇÕES EM 2024**

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos - HU-UFSCar, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, no uso das atribuições legais e estatutárias, que lhe foram conferidas pela Portaria nº 23 de 01 de fevereiro de 2021, publicada no DOU edição nº 22 de 02/02/2021, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da EBSEH, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019 e DOU nº 7 de 10 de janeiro de 2019,

Art. 1º Alterar a composição da EPC para Contratação de cursos de capacitação e desenvolvimento de pessoas, com valor até R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), a fim de atender às necessidades da Ebserh, em cumprimento ao disposto no art. 21, inciso III, da Instrução Normativa SG/MPDG/MP nº 05, de 26 de maio de 2017.

Art. 2º A Equipe EPC composta por esta Portaria passará a ser integrada pelos seguintes colaboradores:

- I. Guilherme Canesin, siape nº 224****;
- II. Henrique do Nascimento Ricardo, siape nº 224****;
- III. Adriane de Nadai Donini, siape nº 225****.

Art. 3º Compete à EPC:

- I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- II. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
- III. Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;
- IV. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);

- V. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- VI. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- VII. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
- VIII. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º Estima-se o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios ao Setor de Administração.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente ao Setor de Administração contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da Ebserh.

Art. 5º Em atenção ao art. 17, §2º, inciso V, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, compete à unidade requisitante da contratação coordenar todo o processo de planejamento, inclusive quanto às prioridades e prazos para andamento dos trabalhos da EPC.

Art. 6º Revoga-se a Portaria - SEI nº 049, de 03 de março de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 329 de 03 de março de 2023.

Art. 7º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato.

Thiago Luiz de Russo
Superintendente Substituto

Portaria nº 016, de 16 de janeiro de 2024

**EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM
MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE RAIO-X FIXO DO HU-UFSCAR**

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos - HU-UFSCar, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, no uso das atribuições legais e estatutárias, que lhe foram conferidas pela Portaria nº 23 de 01 de fevereiro de 2021, publicada no DOU edição nº 22 de 02/02/2021, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019,

da Presidência da EBSEH, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019 e DOU nº 7 de 10 de janeiro de 2019,

Resolve:

Art. 1º Constituir EPC para contratação de empresa especializada em manutenção corretiva de equipamentos de Raio-X fixo do HU-UFSCar, em conformidade com o disposto no Novo Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, em seus artigos 17º e subitens e 26º e subitens.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

- I. Lara Marins Nunes Zapparoli Garcia - Siape 224**** - Engenheira Clínica - Coordenadora da EPC;
- II. Evanuzia Dantas Chaves Biguzzi - Siape 215**** - Enfermeira;
- III. Felipe Cunha Pereira - Siape 206**** - Assistente Administrativo.

Art. 3º Compete à EPC:

- I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- II. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
- III. Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;
- IV. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);
- V. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- VI. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- VII. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
- VIII. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º Estima-se o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios ao Setor de Administração.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à Gerência Administrativa contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da Ebserh.

Art. 5º Em atenção ao art. 17, §2º, inciso V, do Regulamento de Licitações e Contratos

da Ebserh - RLCE, compete à unidade requisitante da contratação coordenar todo o processo de planejamento, inclusive quanto às prioridades e prazos para andamento dos trabalhos da EPC.

Art. 6º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato ou ata de registro de preços.

Thiago Luiz de Russo
Superintendente Substituto

Portaria nº 017, de 18 de janeiro de 2024

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DE FÉRIAS DO CHEFE DA UNIDADE DE E-SAÚDE DO HU-UFSCAR

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos - HU-UFSCar, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, no uso das atribuições legais e estatutárias, que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 23, de 01 de fevereiro de 2021, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da EBSEH, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019 e DOU nº 7 de 10 de janeiro de 2019,

Art. 1º Editar Portaria, com vigência a partir da data da assinatura, para designar Vlademir Gaban, matrícula Siape 125****, como substituto do cargo de Chefe da Unidade de e-Saúde, ocupado atualmente por Daniela Brassolatti, matrícula Siape 129****, no período de férias de 29 de janeiro de 2024 a 09 de fevereiro de 2024, deste Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos (HU-UFSCar).

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Thiago Luiz de Russo
Superintendente Substituto

Portaria nº 018, de 18 de janeiro de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CONTROLE DE VETORES, ANIMAIS SINATRÓPICOS E PRAGAS URBANAS NO HU-UFSCAR

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos - HU-UFSCar, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, no uso das atribuições legais e estatutárias, que lhe foram conferidas pela Portaria nº 23 de 01 de fevereiro de 2021, publicada no DOU edição nº 22 de 02/02/2021, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019,

da Presidência da EBSEH, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019 e DOU nº 7 de 10 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Constituir EPC para contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços Contínuos de controle de vetores, animais sinantrópicos e pragas urbanas (desinsetização, desratização, descupinização, combate a escorpiões, desalojamento de abelhas, pombos, morcegos e afins), com aplicação de produtos específicos nas áreas internas e externas, com fornecimento materiais e insumos necessários à execução do contrato do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos - HU-UFSCar, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH, bem como Limpeza e Desinfecção Química de Reservatórios de Água, em conformidade com o disposto no Novo Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, em seus artigos 17º e subitens e 26º e subitens.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

- I – Jussara Aparecida Corneau - SIAPE nº 220**** - Nutricionista;
- II – Renato Sitta - SIAPE nº 224**** - Técnico Administrativo;
- III – Wederley Alexandre Januário – SIAPE nº 240**** - Nutricionista;
- IV – Alice Cristiane Dib – SIAPE nº 334**** - Enfermeira;
- V - Felipe Cunha Pereira - SIAPE 206**** - Assistente Administrativo.

Art. 3º Compete à EPC:

- I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- II. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
- III. Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;
- IV. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);
- V. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- VI. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- VII. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
- VIII. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º Estima-se o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Diretoria de Administração e Infraestrutura - DAI.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à DAI contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da Ebserh.

Art. 5º Em atenção ao art. 17, §2º, inciso V, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, compete à unidade requisitante da contratação coordenar todo o processo de planejamento, inclusive quanto às prioridades e prazos para andamento dos trabalhos da EPC.

Art. 6º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração da ata de registro de preços.

Thiago Luiz de Russo
Superintendente Substituto

Portaria nº 019, de 19 de janeiro de 2024

**DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TÉCNICO PARA FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE
REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 22/2023 - PROCESSO Nº
23763.002390/2023-21**

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos - HU-UFSCar, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, no uso das atribuições legais e estatutárias, que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 23, de 01 de fevereiro de 2021, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da EBSEH, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019 e DOU nº 7 de 10 de janeiro de 2019,

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, acompanhar e fiscalizar a execução da (s) Ata (s) de Registro de Preços celebrados por meio de representantes, com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente, em especial o artigo 165 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, a seguir.:

Art. 165. No caso de formalização de ata de registro de preços, é recomendada a designação de Equipe de Fiscalização de Ata de Registro de Preços, compreendendo as atividades de gestão e fiscalização dos elementos de natureza pré-contratual e das contratações decorrentes da ata de registro de preços.

Parágrafo único. Os elementos pré-contratuais sob gestão e fiscalização da Equipe de Fiscalização de Ata de Registro de Preços compreendem, inclusive, a troca ou substituição de marcas e produtos, a manifestação sobre a oportunidade de concessão de adesão e os impactos sobre eventuais alterações de preços ou cancelamento da ata, realizados com suporte da área de contratos.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo **23763.002390/2023-21**.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os colaboradores abaixo nominados, para acompanhamento e fiscalização das Atas de Registro de Preços relacionadas no **Pregão Eletrônico (SRP) Nº 022/2023** realizado na Sede EBSERH, cujo objeto é a **Aquisição centralizada de medicamentos gerais e diversos** com o objetivo de abastecer os Hospitais Universitários Federais - HUFs, neste caso, para o HC-UFU, a seguir:

NOME	SIAPÉ	LOTAÇÃO (UGR)	CARGO	FUNÇÃO
Vivian Perez Pacheco Pereira	225****	Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos (SAFS)	Farmacêutico	Gestor
Naiara Aline dos Santos	2255****	Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos (SAFS)	Técnica em Farmácia	Fiscal Técnico

Art. 2º A (s) Ata (s) de Registro de Preços, a seguir.:

Ata de Registro de Preços - SEI nº 118/2023, MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 09.034.672/0001-92;

Ata de Registro de Preços - SEI nº 120/2023, UNIÃO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A- CNPJ: 60.665.981/0009-75;

Ata de Registro de Preços - SEI nº 121/2023, CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ nº 44.734.671/0022-86;

Ata de Registro de Preços - SEI nº 122, FARMACE - INDUSTRIA QUIMICO-FARMACEUTICA CEARENSE LTDA, CNPJ nº 06.628.333/0001-46;

Ata de Registro de Preços - SEI nº 123/2023, CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 12.418.191/0001- 95;

Ata de Registro de Preços - SEI nº 124/2023, HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A- CNPJ: 26.921.908/0002-02;

Ata de Registro de Preços - SEI nº 125/2023, CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA. - CNPJ: 07.847.837/0001-10;

Ata de Registro de Preços - SEI nº 126/2023, SANTISA LABORATÓRIO FARMACEUTICO S.A. - CNPJ: 04.099.395/0001-82.

Parágrafo único - A equipe nomeada por esta Portaria também será responsável pelo acompanhamento e fiscalização de quaisquer outras Atas de Registro de Preços que possam ser formalizadas posteriormente e que sejam relacionadas a esse mesmo Pregão.

Art. 3º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I. Gestor: colaborador designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;

II. Fiscal Técnico: colaborador designado para auxiliar o Gestor das Atas quanto à avaliação da execução do objeto nos moldes contratados;

Art. 4º O período de fiscalização obedecerá à vigência das Atas.

Parágrafo único. Caberá solidariamente aos gestores fiscais, fiscalizar e acompanhar as Atas desde a assinatura até a rescisão ou término.

Art. 5º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

Thiago Luiz de Russo
Superintendente Substituto

Portaria nº 020, de 19 de janeiro de 2024

**DESIGNAÇÃO DE GESTOR, FISCAL ADMINISTRATIVO E FISCAL TÉCNICO DO
CONTRATO Nº 03/2024**

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos - HU-UFSCar, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, no uso das atribuições legais e estatutárias, que lhe foram conferidas pela Portaria nº 269 de 02 de dezembro de 2016, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da EBSEH, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019 e DOU nº 7 de 10 de janeiro de 2019,

Resolve,

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 03/2024, contratação de empresa especializada e credenciada para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos químicos (Resíduos Classe B segundo a RDC 222/2018, gerados na Farmácia, Almoxarifado / Central de Materiais. laboratório de Análises Clínicas, Unidade de Pesquisa Clínica e Radiologia) e colchões hospitalares do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos, com fornecimento de respectivo(s) certificados(s).

Gestor	Nome	SIAPE
Titular	Jussara Aparecida Corneau	220****
Substituto	Alice Cristiane Dib	334***

1.1. Fica designado como gestor substituto o colaborador que for nomeado para substituir o gestor titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, conforme determinado no caput deste artigo.

Fiscal Administrativo

Fiscal	Nome	SIAPE
Titular	Jackson Alves	336****

Fiscal Técnico

Fiscal	Nome	SIAPE
Titular	Camila Pedriva Rossignoli	330****
Suplente	Elizandra Aparecida Costa	330***

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

Gerir e monitorar a execução do contrato;

Orientar a fiscalização;

Encaminhar ordens de serviço;

Tratar dos desvios de qualidade da prestação do serviço, quando necessário;

Autorizar e encaminhar os faturamentos;

Assinatura do Termo de Recebimento Definitivo - TRD;

Encaminhamento de indicação de glosas e sanções;

Encaminhamento à Área Administrativa de eventuais pedidos de modificação contratual;

Manutenção do Histórico de Gestão do Contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato;

Apresentar, mensalmente, à Ebserh-Sede informações gerenciais sobre a execução contratual.

Art. 3º Compete ao Fiscal Requisitante do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

Avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das Listas de Verificação e de acordo com os Critérios de Aceitação definidos em contrato;

Identificação de não conformidade com os termos contratuais;

Verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;

Confecção e assinatura do Termo de Recebimento Definitivo - TRD;

Verificação da manutenção das condições definidas no Modelo de Gestão do contrato.

Art. 4º Compete aos Fiscais Técnicos do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

Avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das Listas de Verificação e de acordo com os Critérios de Aceitação definidos em contrato;

Identificação de não conformidade com os termos contratuais;

Verificação da manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica;

Encaminhamento das demandas de correção à contratada;

Apoio na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;

Verificação da manutenção das condições definidas no Modelo de Execução do contrato;

Emitir ordens de serviço;

Monitorar a execução do contrato;

Propor e implementar estratégias de controle e fiscalização;

Apoiar o Gestor do Contrato quanto às questões técnicas contratuais;

Mediar conflitos na execução;

Solicitar a aplicações de sanções previstas, quando necessárias;

Emitir o Termo de Recebimento Provisório - TRP;

Registrar os chamados técnicos e acompanhar os acordos de níveis de serviços.

Art. 5º Compete ao Fiscal Administrativo:

Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, quanto aos aspectos administrativos, de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas verificados;

Encaminhar as questões que ultrapassam o âmbito das atribuições que lhe foram designadas aos respectivos responsáveis;

Providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que houver dúvida sobre a providência a ser adotada;

Zelar por uma adequada instrução processual, quanto à correta juntada de documentos;

Verificação das regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento;

Aplicar as sanções administrativas;

Acompanhar o saldo de empenho;

Formalizar o encerramento Contratual.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Thiago Luiz de Russo
Superintendente Substituto